



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 1.058/2026

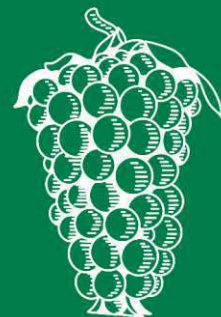
Anexo nº 1759

Documento de Formalização da Demanda nº 2925

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas tipo rolô, sob medida, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Marialva – PR, a ser realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
AMPLA	Lote 1	1	305549 - PERSIANA TIPO ROLÔ, SOB MEDIDA, CONFECCIONADA COM TECIDO TIPO SCREEN 1% NA COR A DEFINIR, COMPOSTO POR FIOS DE POLIÉSTER (MÍNIMO 30%) REVESTIDOS EM PVC (MÍNIMO 70%). DEVERÁ POSSUIR FATOR DE ABERTURA DE 1%, PROPORCIONANDO ELEVADO CONTROLE DA INCIDÊNCIA SOLAR, SIGNIFICATIVA REDUÇÃO DE OFUSCAMENTO E BLOQUEIO DE RAIOS UV, PERMITINDO, SIMULTANEAMENTE, A ENTRADA CONTROLADA DE LUMINOSIDADE NATURAL E VISIBILIDADE EXTERNA PARCIAL. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR ESPESURA MÍNIMA DE 0,60 MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 450 G/M². DEVERÁ SER RESISTENTE À AÇÃO SOLAR (NÃO DESBOTAR COM FACILIDADE); DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (LAVÁVEL COM PANO ÚMIDO); ANTIMOFO E RESISTENTE À UMIDADE; COM TRATAMENTO NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS (QUANDO APLICÁVEL). INDICADO PARA USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, DEVENDO GARANTIR DURABILIDADE, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E CONFORTO TÉRMICO E VISUAL. ACESSÓRIOS: TUBO EM ALUMÍNIO COM 38MM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO, MECANISMO DE ACIONAMENTO COM SISTEMA DE REDUÇÃO DE ESFORÇO E CONTROLE DE CURSO, ACIONAMENTO MANUAL POR CORRENTE CONTÍNUA EM MATERIAL RESISTENTE, BASE CHATA E BARRA NIVELADORA EM ALUMÍNIO E SUPORTES COM PINTURA ELETROSTÁTICA CORES DOS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O TECIDO, GARANTINDO ACABAMENTO UNIFORME. O SISTEMA DE ACIONAMENTO DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, NÃO SENDO PERMITIDO CORDÃO SOLTTO, DEVENDO A CORRENTE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO OU TENSIONAMENTO. INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA.	M²	500	191,10	95.550,00
AMPLA	Lote 2	1	305550 - PERSIANA TIPO ROLÔ, SOB MEDIDA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO SCREEN 3% NA COR A DEFINIR, COMPOSTO POR FIOS DE POLIÉSTER (MÍNIMO 30%) REVESTIDA EM PVC (MÍNIMO 70%), DESTINADO À CONFECCÃO DE PERSIANAS TIPO ROLÔ. DEVERÁ POSSUIR FATOR DE ABERTURA DE 3%, PERMITINDO MAIOR ENTRADA DE LUZ NATURAL E VISIBILIDADE EXTERNA, MANTENDO CONTROLE DA INCIDÊNCIA SOLAR, REDUÇÃO DE OFUSCAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR: ESPESURA MÍNIMA DE 0,50 MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 430 G/M². DEVERÁ SER: RESISTENTE À EXPOSIÇÃO SOLAR CONTÍNUA; DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ANTIMOFO E RESISTENTE À UMIDADE; COM TRATAMENTO NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS (QUANDO APLICÁVEL). INDICADO PARA AMBIENTES INSTITUCIONAIS, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO, LUMINOSO E DURABILIDADE. ACESSÓRIOS: TUBO EM ALUMÍNIO COM 38MM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO, MECANISMO DE ACIONAMENTO COM SISTEMA DE REDUÇÃO DE ESFORÇO E CONTROLE DE CURSO, ACIONAMENTO MANUAL POR CORRENTE CONTÍNUA EM MATERIAL RESISTENTE, BASE CHATA E BARRA NIVELADORA EM ALUMÍNIO E SUPORTES COM PINTURA ELETROSTÁTICA CORES DOS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O TECIDO, GARANTINDO ACABAMENTO UNIFORME. O SISTEMA DE ACIONAMENTO DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, NÃO SENDO PERMITIDO CORDÃO SOLTTO, DEVENDO A CORRENTE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO OU TENSIONAMENTO. INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA.	M²	500	185,78	92.890,00



Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 3	1	305551 - PERSIANA TIPO ROLÔ, SOB MEDIDA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BLACKOUT PINPOINT NA COR A DEFINIR, COMPOSTO POR FIBRA DE VIDRO (MÍNIMO 30%) REVESTIDOS EM PVC (MÍNIMO 70%), DESTINADO À CONFECCÃO DE PERSIANAS TIPO ROLÔ. DEVERÁ PROPORCIONAR VEDAÇÃO DE LUMINOSIDADE PRÓXIMA A 100%, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR: ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50 MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 530 G/M². DEVERÁ SER: RESISTENTE À EXPOSIÇÃO SOLAR CONTÍNUA; DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ANTIMOFO E RESISTENTE À UMIDADE; COM TRATAMENTO NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS (QUANDO APLICÁVEL). INDICADO PARA AMBIENTES INSTITUCIONAIS, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO, LUMINOSO E DURABILIDADE. ACESSÓRIOS: TUBO EM ALUMÍNIO COM 38MM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO, MECANISMO DE ACIONAMENTO COM SISTEMA DE REDUÇÃO DE ESFORÇO E CONTROLE DE CURSO, ACIONAMENTO MANUAL POR CORRENTE CONTÍNUA EM MATERIAL RESISTENTE, BASE CHATA E BARRA NIVELADORA EM ALUMÍNIO E SUPORTES COM PINTURA ELETROSTÁTICA CORES DOS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O TECIDO, GARANTINDO ACABAMENTO UNIFORME. O SISTEMA DE ACIONAMENTO DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, NÃO SENDO PERMITIDO CORDÃO SOLTTO, DEVENDO A CORRENTE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO OU TENSIONAMENTO. INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA.	M²	120	207,00	24.840,00

1.2. A opção pela modalidade Pregão, na forma eletrônica, fundamenta-se no disposto no art. 29, da Lei nº14.133/2021, tendo em vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado no Edital.

1.3. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. Os bens e serviços desta contratação são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura de contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir do mútuo acordo entre as partes.

2.2. Em caso de aditivo de prorrogação o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

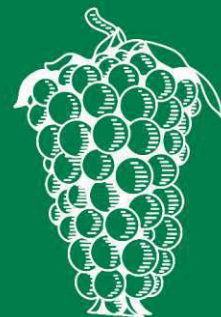
3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação dos ambientes administrativos do Município, visando proporcionar conforto térmico e controle adequado da luminosidade nos diversos setores da Administração, incluindo salas de trabalho, setores operacionais, salas de reunião e demais espaços internos.

A ausência de dispositivos de controle solar impacta diretamente no bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos, podendo causar desconforto visual, excesso de calor e prejuízos ao desempenho das atividades administrativas.

Ademais, a solução adotada deverá observar critérios de segurança, higiene e durabilidade, sendo as persianas tipo rolô em tecido técnico (Screen ou Blackout) a alternativa mais adequada para atendimento dessas demandas, garantindo maior funcionalidade, padronização e eficiência dos ambientes administrativos, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do



Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

5.1.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores que adotem ações sustentáveis em seus processos produtivos, observadas as práticas de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que os itens atendam na íntegra as especificações contidas na descrição do objeto.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia Contratual

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Dispensa-se a apresentação de amostra, uma vez que os itens serão analisados durante o ato de recebimento provisório, para a devida comprovação com os conteúdos descritos em Edital.

5.5. Obrigações das Partes

5.5.1. Da contratada

5.5.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.5.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.5.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.5.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.5.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.5.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.5.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

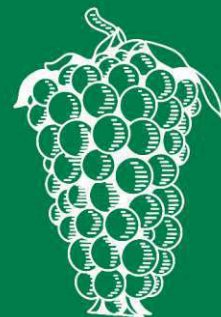
5.5.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.5.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.5.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

5.5.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.5.1.13. Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



5.5.2. Da Contratante

5.5.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.5.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.5.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.5.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.6. Infrações e Sanções

5.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

5.6.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.6.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

5.6.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.6.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.6.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.6.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.6.2.1.1. advertência;

5.6.2.1.2. multa;

5.6.2.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;

5.6.2.1.4. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

5.6.2.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.6.2.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

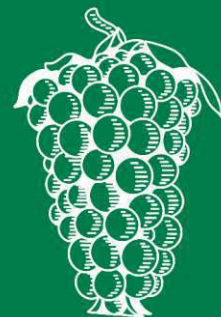
5.6.3. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.6.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.6.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.6.7. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



5.6.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

5.6.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.6.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.6.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.6.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.6.13.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.6.13.3. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.6.13.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7. Severidade

5.7.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

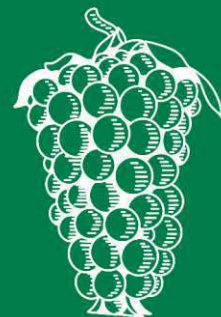
M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

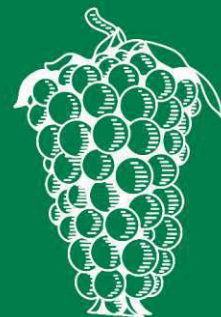
G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:



CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
----	---	--------	--------	--------	--------	--------	--------

5.7.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.7.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.7.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.7.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente contrato.

5.8. Moratória

5.8.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.8.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.8.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.8.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.8.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

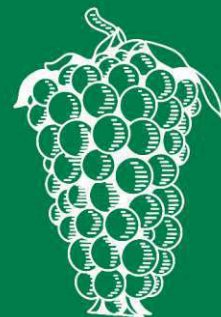
5.8.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.8.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. A aquisição do referido item será dada de forma parcial, conforme demanda, e a entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 20 (Vinte) dias úteis, no local indicado pela Unidade Requisitante, obrigatoriamente, em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 08hrs00min às 11hrs00min – 13hrs30min às 16hrs30min.



6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e instalação de persianas tipo rolô, sob medida, incluindo todas as etapas necessárias à sua perfeita execução, tais como medição, fabricação, transporte e instalação.

6.1.4. A contratada deverá realizar visita técnica prévia aos locais indicados pela Administração, para levantamento das medidas dos vãos (janelas e portas envidraçadas), sendo de sua inteira responsabilidade a correta aferição das dimensões para fabricação das persianas. A medição será realizada em metros quadrados (m²), considerando as dimensões das persianas efetivamente instaladas, conforme levantamento realizado pela contratada e validado pela fiscalização do contrato.

6.1.5. As persianas deverão ser confeccionadas sob medida, de acordo com as dimensões levantadas, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.1.6. O fornecimento deverá incluir todos os materiais, componentes e acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento das persianas, não sendo admitida a cobrança adicional por itens indispensáveis à execução do objeto.

6.1.7. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, garantindo a correta fixação dos suportes, o nivelamento das persianas e o pleno funcionamento do sistema de acionamento.

6.1.8. O sistema de acionamento deverá atender às normas de segurança aplicáveis, especialmente em ambientes institucionais, não sendo permitido o uso de cordões soltos, devendo possuir dispositivo de fixação ou tensionamento.

6.1.9. A contratada será responsável por eventuais danos causados às instalações durante a execução dos serviços, devendo proceder aos reparos necessários sem ônus para a Administração.

6.1.10. Após a instalação, deverá ser realizada a verificação do funcionamento das persianas, bem como a limpeza do local, com a retirada de resíduos gerados durante a execução.

6.1.11. O prazo para execução do objeto será de até 20 (Vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho.

6.1.12. O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, mediante atesto do fiscal do contrato.

6.2. Garantia

6.2.1. A Garantia dos itens deve seguir o código de Defesa do Consumidor.

6.2.2. A contratada deverá garantir a substituição de componentes defeituosos ou danificados, tais como mecanismos, suportes ou correntes de acionamento, sempre que possível, sem a necessidade de substituição integral da persiana.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

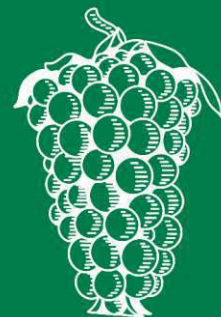
GESTORA DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

FISCAIS DE CONTRATO

Titular:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
---------------	--------------	-----------



Danielli Cássia Betanin	Chefe da Divisão de Planejamento	10498
-------------------------	----------------------------------	-------

Suplente:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Mariana Serviuc Mori Ragiotto	Agente Administrativo	3782

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto fornecido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

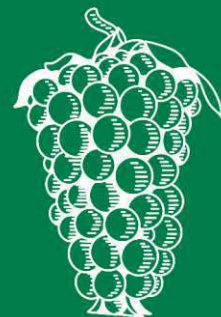
8.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.4. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.4.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.



8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a liquidação da despesa por meio de crédito na conta corrente do Fornecedor, informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.

8.5.9. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

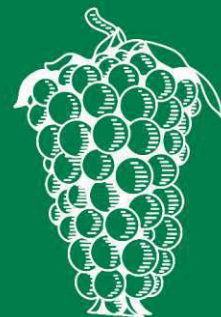
8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item.

9.1.1. Para os Lotes 1 e 2, não será aplicada a cota reservada de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a necessidade de padronização do objeto, considerando que a divisão do fornecimento entre diferentes fornecedores poderia comprometer a uniformidade das características técnicas, acabamento e funcionamento das persianas a serem instaladas nos ambientes administrativos.



9.1.2. Ainda com fulcro no Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o Lote 3 será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), por possuir valor estimado inferior ao limite previsto na referida legislação.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

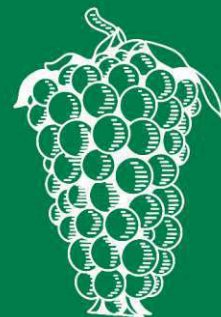
9.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.13. Documentação complementar:

9.13.1. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

9.13.2. Declaração Unificada – Conforme Anexo

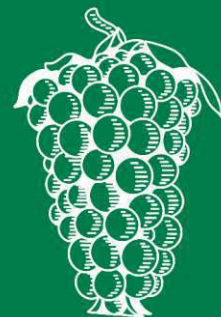
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 213.280,00 (Duzentos e treze mil, duzentos e oitenta reais), conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, a partir da média, com a discrepância de 30%, do menor valor obtido, anexo junto ao Processo Administrativo nº 1.058/2026.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, com dotações orçamentárias aditadas no Processo Administrativo nº 1.058/2026.

Marialva – PR, 26 de fevereiro de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a supracitada legislação estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de adequação dos ambientes internos das unidades administrativas do Município, visando ao controle da luminosidade e à melhoria das condições de conforto térmico e visual nos espaços de trabalho.

Atualmente, diversos ambientes apresentam incidência direta de luz solar, o que ocasiona desconforto aos servidores, prejudica a visibilidade em atividades que envolvem uso de computadores e pode impactar negativamente no desempenho das atividades administrativas.

Além disso, a ausência de soluções adequadas para controle de luminosidade contribui para o aumento da temperatura interna dos ambientes, podendo elevar a necessidade de utilização de equipamentos de climatização, com reflexos no consumo de energia elétrica.

A adoção de persianas tipo rolô, confeccionadas em tecido técnico (Screen ou Blackout), apresenta-se como solução eficiente e adequada, por permitir o controle da entrada de luz natural, redução de ofuscamento, proteção contra raios UV e melhoria do conforto ambiental, sem comprometer a funcionalidade dos espaços.

Destaca-se, ainda, a necessidade de utilização de materiais duráveis, de fácil higienização e adequados ao uso institucional, bem como a observância de requisitos de segurança, especialmente no que se refere ao sistema de acionamento das persianas.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender às demandas da Administração Pública, promovendo melhores condições de trabalho, maior eficiência nas atividades desenvolvidas e adequação dos ambientes internos às necessidades funcionais dos setores.

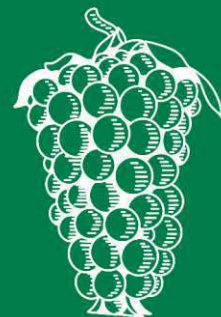
3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Cabe noticiar ainda que, a municipalidade de Marialva – PR em conformidade ao Artigo nº 06, do Decreto Municipal nº 8087/2022 poderá elaborar o Plano Anual de Contratações, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento preliminar das necessidades das unidades administrativas do Município, considerando os ambientes que demandam controle de luminosidade, tais como salas de trabalho, setores administrativos e salas de reunião.

Considerando que o objeto será fornecido sob medida, a quantificação será realizada em metros quadrados (m²), conforme a dimensão dos vãos (janelas e portas envidraçadas) existentes em cada ambiente.

Ressalta-se que, até o momento, não foi realizada a mensuração detalhada de todos os ambientes, sendo que a medição definitiva deverá ser efetuada pela empresa contratada previamente à instalação.

Dessa forma, a estimativa adotada possui caráter orientativo, devendo considerar o histórico da demanda administrativa, garantindo flexibilidade e adequação às reais necessidades da Administração.

A definição do quantitativo final deverá ser compatível com a demanda efetiva, podendo a contratação ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas a fornecedores especializados no fornecimento e instalação de persianas, bem como pela análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Verificou-se que o objeto pretendido é amplamente ofertado no mercado, existindo diversas empresas aptas a atender à demanda da Administração, não havendo restrição à competitividade.

Foram identificadas soluções baseadas em persianas tipo rolô, confeccionadas em tecido técnico (Screen e Blackout), com fornecimento sob medida e instalação inclusa, atendendo às necessidades de controle de luminosidade, conforto térmico, durabilidade e facilidade de manutenção.

As soluções disponíveis apresentam variações quanto ao tipo de tecido, fator de abertura, composição dos materiais e sistemas de acionamento, sendo necessário o estabelecimento de especificações técnicas mínimas no Termo de Referência, a fim de assegurar a qualidade, segurança e padronização do objeto a ser contratado.

Destaca-se que a forma de comercialização predominante no mercado ocorre por metro quadrado (m²), considerando a natureza sob medida do objeto, com inclusão dos serviços de instalação.

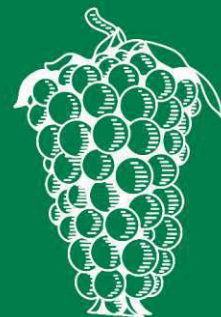
Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, diante da ampla oferta de fornecedores e da existência de soluções compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, a precificação máxima para a presente contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva - PR é de R\$ 213.280,00 (Duzentos e treze mil, duzentos e oitenta reais), conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, a partir da média, com a discrepância de 30%, do menor valor obtido, anexo junto ao Processo Administrativo nº 1.058/2026.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas tipo rolô, sob medida, destinadas às unidades administrativas do Município.



A solução contempla todas as etapas necessárias à sua plena execução, incluindo a realização de visita técnica para medição dos vãos, fabricação sob medida, fornecimento dos materiais, transporte e instalação completa, garantindo o perfeito funcionamento do objeto.

As persianas deverão ser confeccionadas em tecido técnico, do tipo Screen (com fator de abertura de 1% ou 3%) ou Blackout, conforme a necessidade de cada ambiente, possibilitando o controle adequado da luminosidade, redução de ofuscamento, proteção contra raios UV e melhoria do conforto térmico e visual.

A estrutura deverá ser composta por componentes resistentes, com tubo em alumínio, suportes adequados e sistema de acionamento seguro, especialmente projetado para ambientes institucionais, observando requisitos de durabilidade, facilidade de higienização e segurança.

A solução adotada deverá atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo padronização, qualidade dos materiais e adequação às necessidades da Administração.

Dessa forma, a contratação visa entregar uma solução completa e funcional, capaz de atender de forma eficiente às demandas dos ambientes administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho e adequação dos espaços internos.

A contratação unificada busca garantir padronização estética e funcional das persianas instaladas nos ambientes administrativos, evitando diferenças de tonalidade, textura de tecido, sistemas de acionamento e componentes estruturais. A eventual contratação de fornecedores distintos poderia comprometer a uniformidade visual e técnica dos ambientes, além de dificultar a manutenção futura dos equipamentos instalados.

9. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSIVIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO PARA ME, EPP E MEI.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 48, inciso I, será estabelecida participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) no Lote 3, por tratar-se de item cujo valor estimado se enquadra no limite previsto na legislação para aplicação do benefício.

Quanto aos Lotes 1 e 2, não será aplicada a cota reservada de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a necessidade de padronização do objeto, considerando que a divisão do fornecimento entre diferentes fornecedores poderia comprometer a uniformidade das características técnicas, acabamento e funcionamento das persianas a serem instaladas nos ambientes administrativos.

Dessa forma, a adoção da presente sistemática busca conciliar a promoção do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte com a necessidade de garantir a adequada padronização e qualidade do objeto contratado.

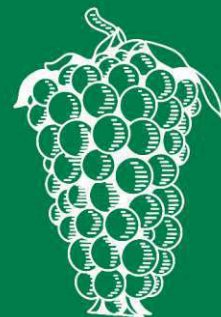
10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se alcançar a melhoria das condições ambientais nas unidades da administração pública, por meio do controle adequado da luminosidade e redução da incidência direta de raios solares nos ambientes internos.

Pretende-se proporcionar maior conforto térmico e visual aos munícipes e servidores, contribuindo para o melhor desempenho das atividades administrativas.

Espera-se, ainda, a padronização dos ambientes, com a utilização de materiais adequados ao uso institucional, que apresentem durabilidade, facilidade de higienização e atendimento aos requisitos de segurança.

Como resultado, busca-se a redução de desconfortos causados por excesso de luminosidade e calor, bem como a melhoria das condições gerais de permanência nos espaços dos prédios públicos, promovendo um ambiente adequado.



Adicionalmente, a solução adotada contribui para a preservação de mobiliários e equipamentos expostos à radiação solar, reduzindo custos futuros com manutenção e reposição.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui baixo impacto ambiental direto, considerando tratar-se do fornecimento e instalação de persianas para ambientes internos.

Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas ambientais, especialmente quanto à utilização de materiais duráveis e de fácil higienização, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, da geração de resíduos. Recomenda-se que os materiais utilizados, sempre que possível, sejam recicláveis ou possuam potencial de reciclagem, como componentes em PVC, poliéster e estruturas metálicas.

A contratada deverá realizar o descarte adequado de eventuais resíduos gerados durante a instalação, observando a legislação ambiental vigente. A adoção da solução também contribui indiretamente para o conforto térmico dos ambientes, podendo reduzir a incidência de calor interno e, conseqüentemente, a necessidade de uso de equipamentos de climatização.

Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição dos produtos pretendidos se torna viável para atender a finalidade proposta.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4938-1704-E0AE-A7B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 09/03/2026 13:33:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4938-1704-E0AE-A7B6>